



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

MARIA LUSIENE DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.430.233-06, portadora do RG nº 2001.097.051-135 SSP-CE, não possuidor de endereço eletrônico, residente e domiciliada na Travessa Manoel Rodrigues, nº 150, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte/CE, vem respeitosamente perante V. Exa., por meio de seu advogado em fine assinado, qualificado no instrumento procuratório anexo, propor a presente **AÇÃO DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT) contra a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, empresa gestora dos Seguros DPVAT, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.031-205, onde poderá ser citada, pelos fatos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE

Requer os benefícios da Justiça Gratuita com apoio no Art. 5º LXXIV da Constituição Federal e Lei nº 1.060/50 combinada com a Lei nº 7.115/83, por não ter condições financeiras de arcar com às custas e despesas processuais sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família.

DOS FATOS

A autora sofreu acidente de trânsito no dia **09/09/2018**, conforme consta no registro do Boletim de Ocorrência Policial nº 555-1180/2018, anexo.

Em decorrência desse acidente sofreu **FRATURAS OBLÍQUAS LOCALIZADAS NO OSSO MAXILAR DIREITO, ESTENDENDO-SE PARA O ESFENÓIDE E ARCO ZIGOMÁTICO IPSILATERAIS, COM HEMOSSINUS E ENVOLVIMENTO DO ASSOALHO DA ÓRBITA ASSOCIADOS, FRATURA TRANSVERSA DA REGIÃO METAFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO**, encontrando-se incapacitada

Av. Cândido Olímpio de Freitas nº 1058 – Centro – Limoeiro do Norte/CE
CEP 62.930-000 – Telefone: (88) 3423.1993 – eduardoceledonio@gmail.com



temporariamente, conforme descreve o Prontuário, Atestado ou Laudo Médico em anexo.

Exa., a requerente resolveu entrar com um processo administrativo, e mesmo a seguradora requerida reconhecendo a invalidez da requente, resolveu não pagar o valor determinado na Lei nº 6.194/74 (Lei do Seguro Obrigatório – DPVAT), em seu Art. 3º, com nova redação dada pela Lei 11.945/08.

Assim, em se constatando, que as sequelas ocorreram em decorrência de acidente de trânsito, tem a parte autora o direito ao recebimento da indenização, no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), tudo acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

DA PERÍCIA ADMINISTRATIVA

Nas perícias administrativas realizadas pela seguradora, o que se vê é um enorme caos, um mar de obscuridade, a começar pelos médicos escolhidos pela mesma, pois em geral não são especializados em perícia médica, e são obrigados a seguir um formulário que contém as quantificações definidas em 10%, 25%, 50%, 75% e 100%, ou seja, se a incapacidade de uma pessoa for de 90%, os profissionais tem que marcar 75%, e assim degressivamente, prejudicando, sempre as vítimas do sinistro.

O valor administrativamente recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional do membro supra mencionado corresponde ao valor do teto correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, segundo prontuário médicos acostado em anexo.

No caso específico dos autos, o laudo pericial a ser produzido por médico designado por Vossa Excelência, a partir dos documentos médicos apresentados pelo requerente em anexo à petição inicial, será esclarecedor em sua conclusão, o qual se mostrará coerente e suficiente a formação do vosso convencimento.

Portanto a realização de perícia médica se faz necessária, tendo em vista a necessidade de se comprovar o grau de debilidade instalada no autor.

DO DIREITO



A demanda ora posta à apreciação do Poder Judiciário há muito se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 (Lei do Seguro Obrigatório – DPVAT), em seu Art. 3º, com nova redação dada pela Lei 11.945/08, que garante o pagamento de seguro obrigatório àquelas pessoas que venham a ficar com debilidade permanente, em decorrência de acidente automobilístico.

Assim, a lei do seguro obrigatório estipula, no caso de invalidez permanente, o direito ao recebimento pelo acidentado a um valor indenizatório de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), notadamente quando a invalidez ou debilidade for permanente, senão vejamos:

Art. 3º: Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente

Neste sentido, quanto a correção monetária a jurisprudência pátria é farta:

**APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT.
GRADUAÇÃO. MP 451/2008. LEI
11.945/2009.GRADUAÇÃO
OBRIGATÓRIA. CORREÇÃO
MONETÁRIA. ALTERAÇÃO.**

O seguro obrigatório foi criado para indenizar as vítimas de seqüelas permanentes ocasionadas em acidente de trânsito.

Configurada a invalidez permanente da vítima, decorrente de acidente de trânsito ocorrido após a edição da MP 451/2008,



posteriormente convertida na Lei nº 11.945/2009, se faz necessária a graduação da lesão para fins de quantificação da indenização.

Correção monetária devida desde a data do sinistro, pois este foi o momento em que o risco foi implementado, sendo este o marco adequado à recomposição do valor da moeda.

Portanto, tem a autora o direito ao recebimento da indenização, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

DA NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO

No caso em apreço, não há como admitir a ocorrência da prescrição, uma vez que, o acidente ocorreu no dia **09/09/2018**, não ocorrendo assim a prescrição descrita no inciso IX, do parágrafo 3º do Art. 206 do Código Civil, que é de três anos, e como ainda não se passou esse período, o presente caso não está prescrito.

Então, não há como alegar-se neste caso a ocorrência da prescrição, pela aplicação do Art. 206, §3º, inciso IX, do Código Civil vigente.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e com fulcro na CF/88 e na legislação de regência, bem como nos princípios gerais do direito, requer a V. Exa. o seguinte:

a) A citação da empresa ré no endereço mencionado para, querendo, responder à presente por ocasião da audiência de conciliação/instrução a ser designada por esse juízo.

b) Em caso de negativa de conciliação, requer o julgamento antecipado da lide, ante a desnecessidade de produção de prova em audiência (Art. 355, inciso I, do NCPC).

c) Requer a aplicação da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, com a inversão do ônus de suportar o adiantamento das despesas com a produção da prova pericial,

**Av. Cândido Olímpio de Freitas nº 1058 – Centro – Limoeiro do Norte/CE
CEP 62.930-000 – Telefone: (88) 3423.1993 – eduardoceledonio@gmail.com**



tomando por base, o princípio da razoabilidade, pois a seguradora Requerida detém melhores condições de patrocinar esta, a fim de se apurar a verdade real e alcançando assim, a almejada justiça;

d) A condenação da ré ao pagamento da indenização (seguro DPVAT) no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso;

e) A concessão dos benefícios da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, nos termos da Lei 1.060/50, por não ter a autora, condições de arcar com eventuais custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família;

f) A realização de perícia médica, se assim entender necessário, com a finalidade de comprovar o grau de debilidade presente instalada no autor.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, inclusive através do depoimento autoral e de testemunhas, que comparecerão a Audiência independente de intimação.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Limoeiro do Norte/CE, 11 de Abril de 2019.

**CARLOS EDUARDO CELEDÔNIO
OAB/CE – 18.628**

**WERUSKA WASNY DA SILVA CELEDÔNIO
OAB/CE – 36.522**

**CECÍLIA CLAYS DE LIMA FREIRE
ESTAGIÁRIA**

**Av. Cândido Olímpio de Freitas n.º 1058 – Centro – Limoeiro do Norte/CE
CEP 62.930-000 – Telefone: (88) 3423.1993 – eduardoceledonio@gmail.com**

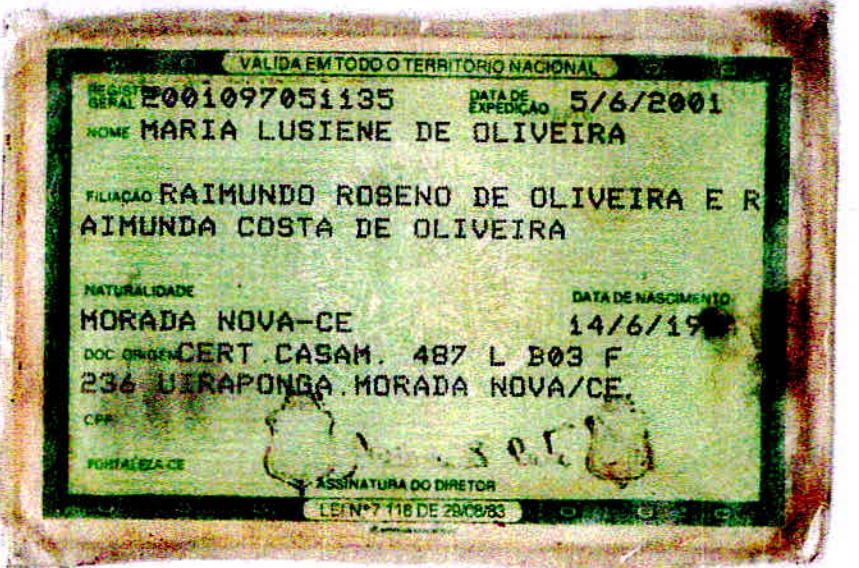
PROCURAÇÃO

Maria Lusiene de Oliveira, brasileira, casada, mun-
tadora de RG de nº 0001.094.051-135 SSP/CE, inscrita no CPF sob
o nº 001.430.233-06, residente e domiciliada na Travessa Manoel
Rodrigues, nº 150, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte-CE;

; pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, o Dr. CARLOS EDUARDO CELEDÔNIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o número 18.628, com escritório profissional na Rua Cândido Olímpio G. de Freitas, 1058, Centro, Limoeiro do Norte/CE; a quem confere amplos poderes, com a cláusula Ad-Judícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou Procedimento Administrativo, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado.

Limoeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2019.

maria lusiene de Oliveira
Requerente



CONFERE COM O ORIGINAL

(Art. 677, VII, § 2º da IN 77)
(Art. 425, IV do CPC)

Carlos Eduardo Cetedônio



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190020880 Vítima: MARIA LUSIENE DE OLIVEIRA

Data do Acidente: 09/09/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: FRANCISCO RENATO RAULINO DE OLIVEIRA

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), MARIA LUSIENE DE OLIVEIRA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01525/01526 - carta_04 - INVALIDEZ

00060763

Carta nº 14167627

CONFERE COM O ORIGINAL
 (Art. 677, VII, § 2º da IN 77)
 (Art. 425, IV do CPC)
 Carlos Eduardo Celedônio
 OAB/CE 18628



DECLARAÇÃO

Maria Lusiene de Oliveira, brasileira,
casada, inscrita no CPF sob o nº 001.430.233-06, natural da R\$
de nº 2001.097.051-135 SSP-CE, residente e domiciliada na
Rua Senador Manoel Rodrigues, nº 150, sítio Jabuleiro Alto, Limoeiro
do Norte - CE;
 declaro perante à Justiça desta comarca, que sou pobre na
forma da Lei e que não posso pagar as custas processuais.

Limoeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2019.

Maria Lusiene de Oliveira
Requerente

CASA DE SAUDE MATERNIDADE CELESTINA COLARES
FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Nº Atendimento: 1309 CNS: Data do Atend.: 09/09/2018 as 14:00:12

Nome do Paciente: MARIA LUSIENE DE OLIVEIRA

Data de Nasc.: 14/06/1956

Endereço: ZILTA MIR CHAVES

620 TABULEIRO DO NORTE Op: RONALDO

Convênio: SUS

PSF: CELESTINA COLARES

Tipo Atend.: AMBULATORIAL - INDIVIDUAL

Sexo: F Idade: 62a 2m 25d

Est Civil:

Esc.:

Profissão:

Peso: ()kg

Sinais Vitais: P.A.: Sist. (120) Diast. (70) FC: (100) bpm FR: (18) irpm Temp: () °C

Proc.: 0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

(150)2 Cat 9670

Motivo do atendimento (Queixa principal + Anamnese)

de moto, Passou oficina de acidentes
de 3 m. Passou TC e feriu na face
Glasgow 15

Fatores de Risco:

Class. Risco: () ALTO () MODERADO () BAIXO

OBS: *Acidente de moto*

Alergia: *Amendoim*



HDA e Exame Físico:

*Escoriações, feriu na face.
Houve ferir na 'engosta' pós-estilo' 10*

Hipótese Diagnóstica Provável / Atendimento

TC, feriu na face com escoriações e sangue no final

Data 1º Sintomas

Procedimentos complementares solicitados: () Patologia Clínica () Radiologia () Exame Prevenção
() Ultrassom Obstétrico () Outros

Demais Procedimentos Realizados

*Hidroclorotiazida 500 mg Eu 41
SNC 500 ml SG 507.49 cap 41
Sf 0.07 500 ml*

Ass. Executor

Conselho Classe

Se o paciente ficou em observação MARQUE AQUI ()

Encaminhamentos / Destino do Paciente: () Urgência Emergência () Internação domiciliar
() Atend. Especializado () Internação Hospitalar () Observação 12h () PSF
() Alta () Adm. Medicamentos () Observação 6h () Outros procedimentos
() Transf. de emergência () Abertura de partograma () Indicação de Cesariana

Parceria com Departamento Municipal de Trânsito:

FOI ACIDENTE DE TRANSITO?

Se positivo assinale o tipo de condução da vítima:

() SIM () NAO

() MOTO () CARRO () BICICLETA () PEDESTRE () OUTROS

Farmácia Enfermagem de São Francisco

Assinatura do Paciente ou Resp.

KAREL RICARDO COLLAZO

Dr. Karel Ricardo Collazo
MÉDICO
CRM-CE 18638

Passou rosto vesical drenado

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 677, VII, § 2º da IN 77)

(Art. 425, IV do CPC)

Carlos Eduardo Celedônio
OAB/CE 18628



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: coordenapsf@gmail.com



Sistema
Único
de Saúde
Ceará

FICHA DE REFERÊNCIA

Unidade de Origem: H. Tabuleiro do Norte.

Distrito Sanitário: Municipio: Tabuleiro do Norte.

Nome: M. Luriane da Oliveira Prontuário Nº:

Sexo: M () F () Idade: 62 Ocupação:

Endereço: S. de Jesus Bairro:

Motivo do Encaminhamento: Fizemos na faculdade odontologia

acidentado no rosto com TAC de náuseas

Resultado de Exame: R.S.I. - fraturas do maxilar e mandíbula

Dia 14/06/2019 foi feita cirurgia de fixação e osteosíntese.

Conduta já realizada: Karel Ricardo Coelho MEDICO DENTISTA

Impressão diagnóstica: Fraturas do maxilar e mandíbula C.I.D.:

Assinatura do Encaminhante - nº Registro

Função

Data

Hora

AGENDAMENTO

Encaminhamento para atendimento: Ambulatorial () Hospitalar (x) Auxílio Diagnóstico ()

Especialidade: Profissional: PRACTICANTE

Unidade de Saúde: H. Poli. Lourdes do N. Data _____ Hora: _____

FICHA DE CONTRA - REFERÊNCIA (*)

Nome: _____ Sexo M () F () Idade: _____

Unidade de Referência: _____

Município: _____ Prontuário Nº: _____ Alta: / /

Resumo Clínico: _____

Resultado dos Exames: _____

Diagnóstico: _____ C.I.D.: _____

Conduta Realizada: _____

O problema justificou a referência? SIM NÃO

O motivo da referência coincide com o diagnóstico? SIM NÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 677, VII, § 2º da IN 77)

(Art. 425, IV do CPC)

Carlos Eduardo Celedônio
OAB/CE 16623



Prefeitura de Fortaleza
Prefeito de Nazaré P. Uchoa
Fortaleza - CEP 60135-000
ACOLHIMENTO
ESPÉCIE EMERGÊNCIA

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

Registro de Atendimento Emergencial

SAÚDE eSUS 3
HOSPITALAR

Emitido em: 12/09/2018 9:22:28

Por: MARIA DE NAZARE PINHEIRO UCHOA

REGISTRO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CNS: 704103132673670	NOME: MARIA LUSIENE DE OLIVEIRA	Registro: 5580263
----------------------	---------------------------------	-------------------

CPF: 00143023308	RG: 2001097051135	D. NASC: 14/06/1964	ESTADO CIVIL:	SEXO: F	RAÇA/COR: Parda
------------------	-------------------	---------------------	---------------	---------	-----------------

NOME DA MÃE: RAIMUNDA COSTA DE OLIVEIRA	NOME DO PAI: RAIMUNDO ROSENDO DE OLIVEIRA
---	---

TIPO DE LOGRADOURO: Rua	ENDEREÇO DO PACIENTE: ODETE RODRIGUES	Nº: 95	BAIRRO: CENTRO
-------------------------	---------------------------------------	--------	----------------

COMPLEMENTO:	TELEFONE: 996193856	MUNICÍPIO: SAO JOAO DO JAGUARIBE	UF: CE	CEP: 62965000
--------------	---------------------	----------------------------------	--------	---------------

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME: AMB/ SAO JOAO DO JAGUARIBE	PARENTESCO: FILHAMARIA	TELEFONE: 996193856
----------------------------------	------------------------	---------------------

ACIDENTE DE TRABALHO

TIPO DE VÍNCULO:	CBO DO EMPREGADO:	CNPJ DO EMPREGADOR:	CÓDIGO DO CNAE:
------------------	-------------------	---------------------	-----------------

ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

MOTIVO DE ATENDIMENTO: Acidente com motociclista, Acidente de transporte sem colisão. Inclui: capotamento, queda ou projeção de uma motocicleta

QUEIXAS: politrauma há dias, ecg15

OBSERVAÇÕES:

0304010048

SINAIS-VITAS

LOCAL DA OCORRÊNCIA: Área Pública	Escala de Dor: Moderado	PRIORIDADE DE ATENDIMENTO: AMARELO
-----------------------------------	-------------------------	------------------------------------

ESPECIALIDADE DO ATENDIMENTO: CLINICA MÉDICA

ATENDIMENTO MÉDICO

Anamnese: *07/09/18 acidente ultimamente com c/ postum de soco no tcc e levo a bultos na mte*

Exame Físico: *ECG 15*

Conduta: *- DO BMR e avaliação CTQ*

TEMPO NECESSÁRIO PARA OBSERVAÇÃO:

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE:

DATA E HORA DO ATENDIMENTO:

12/09/18

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Dr. Otílio José Nicolau
Medicina Interna
CREMEC 11959

030400061
CONSULTA MÉDICA

T-292

ANEXO GERAL. NÃO ESTA COPIA
CONFERE COM A ORIGINAL
DATA: 25/02/2019
José Eduardo Celedônio

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	Prefeitura de Fortaleza
FC: 35	Sat 02: 981 - %
T(°C):	GLICEMIA:
GLASCOW: 0	V/16 M
* Glicemia Se Glasgow <6: TCE e História de Diabetes	
Rua Barão do Rio Branco, 1816 - Centro - CEP 60.025-061 Fortaleza, Ceará, Brasil. (085) 3253.5000	

EMR_EmergencyAttention

Página 1 de 1

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 677, VII, § 2º da IN 77)
(Art. 425, IV do CPC)
Carlos Eduardo Celedônio
OAB/CE 18628

PARECER MÉDICO – ESPECIALIDADE:

BMF

Data: / / às : h

Padre vâlio de trouxe e passa evolução aceitável.
No exame físico apresento alterações raras de propriedade
esterno-lateral, metilidico e subclavicular visual
preservada. Ao exame ob imagens observou-se traços de
fratura e crase.

CONDUTA:

Alto + Retorno CONSULTA MÉDICA

ASSINATURA/CARIMBO MÉDICO:

PARECER MÉDICO – ESPECIALIDADE:

CTA

Data: / / às : h

Inchaamento amarelo-cremeal no
CTA (quadrantes) em áreas
descascadas. Sequeir crepitacou
áreas dermoss cutâneas.

CONDUTA:

Buco Facial e Thorax

Retorno

ASSINATURA/CARIMBO MÉDICO:

PARECER MÉDICO – ESPECIALIDADE:

0301050061

Data: / / às : h

CONSULTA MÉDICA

CONDUTA:

ASSINATURA/CARIMBO MÉDICO:

PARECER MÉDICO – ESPECIALIDADE:

Data: / / às : h

CONDUTA:

ASSINATURA/CARIMBO MÉDICO:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

PREScrição MÉDICA

APRAZAMENTO

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Sinais Vitais/MT (h) SN(h)

P.A:

T:

FC:

FR:

DESTINO – TRANSFERÊNCIA / ALTA

Transferência
 Óbito

Internação Alta Médica

Alta à pedido Evasão

Data: / / às : h Ass./Carimbo Médico:

ÓBITO

Antes dos Primeiros Socorros: Sim Não

Data: / / às : h

Destino do corpo: PEFOCE SVO FAMÍLIA(D.O) Ass./Carimbo Médico:

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 677 - VII, § 2º da IN 77)



Nome: MARIA LUZIENE DE OLIVEIRA

Data do Exame: 09/10/2018

Idade: 53 anos, 3 meses e 25 dias

Protocolo: 197478697



Num. Paciente: LIMOEIRO-13423 084540

Exame Num: LIMOEIRO-084540

Página 1 de 1

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO

Método

Exame realizado em tomógrafo helicoidal com múltiplas fileiras de detectores, sem a injeção intravenosa do meio de contraste.

Análise

Leve proeminência do sistema ventricular.

Leve hipoatenuação da substância branca periventricular, comumente associada a gliose / microangiopatia.

Cisternas e sulcos corticais levemente proeminentes.

Restante do parênquima encefálico com morfologia e atenuação preservadas.

Não há efeitos de massa, sinais de sangramento intracraniano recente ou de coleções extra-axiais nos cortes obtidos.

Fratura cominutiva das paredes lateral e inferior da órbita direita e paredes superior, anterior e posterior do seio maxilar direito e do arco zigomático. Espessamento mucoso lobulado do seio maxilar direito.

Dr(a): LENINA DA ROCHA PITTA MARIN
CRM: 150777 - SP

Laudo assinado e liberado eletronicamente

Para acessar seu exame na INTERNET: <http://brasiltmi.com.br/resultados> e insira o protocolo: 197478697

CONFERE COM O ORIGINAL

(Art. 677, VII, § 2º da IN 77)

(Art. 425, IV do CPC)

Carlos Eduardo Celedônio
OAB/CE 18628



Nome: MARIA LUZIENE DE OLIVEIRA
 Data do Exame: 09/09/2018
 Idade: 53 anos, 2 meses e 26 dias
 Protocolo: 229641



Num. Paciente: LIMOEIRO-13423 154559
 Exame Num: LIMOEIRO-154559
 Pagina 1 de 1

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO

METODOLOGIA:

Exame realizado com tomógrafo multislice através de aquisições volumétricas seguidas por reformatações multiplanares em Workstation. Não foi empregado contraste endovenoso.

ANÁLISE:

- Sistema ventricular de morfologia e dimensões normais.
- Sulcos, fissuras e cisternas do encéfalo usuais para a faixa etária.
- Parênquima encefálico com coeficientes de atenuação normais.
- Estruturas componentes da fossa posterior sem anormalidades ao método.
- Linha média sem desvios.
- Não são observadas calcificações patológicas.
- Ausência de coleções extra-axiais.

COMENTÁRIO FINAL:

Tomografia computadorizada do crânio sem alterações detectáveis ao método.

OBS: Fraturas oblíquas localizadas no osso maxilar direito, estendendo-se para o esfenóide e arco zigomático ipsilaterais, com hemossinus e envolvimento do assoalho da órbita associados. Convém correlação com exame específico.

Dr(a): TIAGO HOLANDA BEZERRA
 CRM: 10041 - CE

Laudo assinado e liberado eletronicamente

CONFERE COM O ORIGINAL
 (Art. 677, VII, § 2º da IN 77)
 (Art. 425, IV do CPC)
 Carlos Eduardo Celedônio
 OAB/CE 18628

Para acessar seu exame na INTERNET: <http://brasiltmi.com.br/resultados> e insira o protocolo: 229641



VALEIMAGEM

Paciente MARIA LUSIENE DE OLIVEIRA
Médico PEDIDO PROPRIO
Data 11/10/2018
Formulário 79757

RX ANTEBRAÇO DIREITO (AP/P)

LAUDO RADIOLÓGICO

Fratura transversa na região metafisária distal do rádio, já com calo ósseo bem expressivo.

Superfícies e espaços articulares íntegros.

Partes moles normais.


DR. JOSE HOLANDA MAIA FILHO
 MEDICO RADIOLOGISTA - CRM 5703
 MEMBRO TITULAR DO CBR

SELMARA

Todo exame deve ser guardado para futuras comparações. Traga-o consigo na próxima visita. CONFERE COM O ORIGINAL
 (Art. 677, VII, § 2º da IN 77)
 (Art. 425, IV do CPC)
 Carlos Eduardo Celedônio
 OAB/CE-18628



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Impresso nº 2018179546

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 555 - 1180 / 2018

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Data / Hora da Comunicação: **25/10/2018 09:39:36**

Data / Hora da Ocorrência: **09/09/2018 13:40:00**

Endereço da Ocorrência: **RODOVIA BR 116**

Complemento:

Bairro:

Município: **TABULEIRO DO NORTE/CE**

Ponto de Referência: **PEIXE GORDO**



Noticiante(s)

Nome: **MARIA LUSIENE DE OLIVEIRA**

Nascimento: **14/06/1964** CPF: **001.430.233-06**

RG: **2001097051135** Orgão Emissor: **SSP**

UF: **CE**

Filiação: **RAIMUNDA COSTA DE OLIVEIRA**

RAIMUNDO ROSENO DE OLIVEIRA

Endereço: **RUA DETE RODRIGUES , 87**

Bairro: **CENTRO**

CEP:

Município: **SAO JOAO DO JAGUARIBE/CE**

País: **BRASIL**

Telefone: **(88) 99943-7627**

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **OSQ1686** Uf: **CE** Município: **SAO JOAO DO JAGUARIBE** Chassi: **9C2KC1650ER013703** Renavam: **597696969** Tipo do Veículo: **MOTOCICLETA** Marca / Modelo: **HONDA/CG 150 TITAN ESD** Ano Fabricação: **2013** Ano Modelo: **2014** Combustível: **GASOLINA/ÁLCOOL** Cor: **VERMELHA** Proprietário: **FRANCISCA MARIA LUCAS ANASTACIO** Situação: **NÃO INFORMADO** Envolvimento: **ENVOLVIDO**

Histórico

Informa a noticiante que quando vinha de Limoeiro do Norte para São João do Jaguaribe, próximo a ponte de Peixe Gordo um porco atravessou a BR 116, mas não deu tempo o condutor da motocicleta parar, vindo a colidir com referido animal; QUE, o condutor do veículo era JOSÉ CLEUDIVAN DE LIMA, filho de ZACARIAS ELIZEU e MARIA CREUSA DO NASCIMENTO, nascido em 19/05/1980, RG 20160614761 SSPDS/CE e CPF nº 633.197.21-72; QUE, a noticiante vinha na garupa da motocicleta de PLACA OSQ-1686/CE; QUE, foi socorrida pela ambulância de Tabuleiro do Norte para a Casa de Saúde Maternidade Celestina Colares de Tabuleiro do Norte; QUE, em razão do acidente teve "FRATURA OBLÍCUAS LOCALIZDAS NO OSSO MAXILAR DIREITO, ESTENDENDO-SE PARA O ESFENÓIDE E ARCO ZIGOMÁTICO IPSILATERAIS, COM HEMOSSINUS E ENVOLVIMENTO DO ASSOALHO DA ÓRBITA ASSOCIADOS.", bem como "FRATURA TRANSVERSA DA REGIÃO METAFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO". E nada mais disse e lhe foi perguntado.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: *Maria Lusiene de Oliveira*

X Maria Lusiene de Oliveira

CONFERE COM O ORIGINAL

(Art. 677, VII, § 2º da IN 77)

(Art. 425, IV da CPC)

Carlos Roberto de Souza
Inscrito no CRM/CE nº 15102988
OAB/CE 18628

DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Consolidado em: 25/10/2018 10:21:18



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Impresso nº 2018179546

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 555 - 1180 / 2018

LINAMÁRIA DE MELO OLIVEIRA - MAT.: 30089510

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

Linamaria Hensiene de Oliveira

VISTO DO DELEGADO(A) :

VICENTE DESSOTO CAVALCANTI - MAT.: 30120426





CONFERMATION
(Art. 677, VII, § 2º da IN 77)
(Art. 425, IV do CPC)



Esta é a segunda via de
MAR/2019

Utilize o nº abaixo sempre
que entrar em contato conosco

Nº DO CLIENTE
820921 DV **9**

VENCIMENTO
26/03/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)
0,00

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B | Série B-4 | N° **565917694**

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevinho, 150 | CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica

foi criada pela Lei nº 10.438 de
26 de abril de 2002

DADOS DO CLIENTE

Rota 09 025060 01 0130000	Medidor	Poste
Nome ERISNALDO DA COSTA MAIA	11989863	0000 0000
Endereço Postal		

End. da Unidade Consumidora TRV MANOEL RODRIGUES 00150 ST TAB ALTO LIM. DO NORTE
62930000

RG / CPF / CNPJ 001.800.153-03 CGF

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL, MONOFASICA

Fator de Potência 0

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leitura Atual Leitura Anterior Constante Consumo (kWh) Consumo Incl. Consumo Faturado

8683	8634	1	49	0	49
------	------	---	----	---	----

DESCRIÇÃO DA CONTA **Quantidade** **Tarifa** **= Valor (R\$)**

OUTROS PAGAMENTOS

SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO	-26,17
JUROS DO MES	0,28
MULTA MORATORIA	0,90

DATAS DE LEITURA

Data da Emissão/ Apresentação	Prev. Próxima Leitura
15/03/2019	12/04/2019

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

AB6C.FD45.1532.C327.54F3.33A8.BA1D.8466

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consciência Ecológica(%CO₂)

0 100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

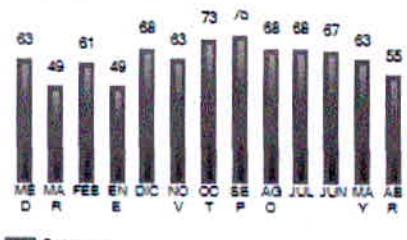
Veja a legenda no verso desta conta. CM: 11,73

Conjunto LIMOERO DO NORTE

Mês JAN/ 2019

	Padrão Mensal	Individual			Apuração Individual		
		Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC (h)	5,19	10,38	20,77	0,00	0,00	0,00	0,00
FIC (un)	3,23	6,47	12,95	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC (h)	2,94				0,00		

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



autenticação mecânica cliente

Nº do Cliente: **820921-9** Nº da Nota Fiscal: **565917694** Total a Pagar (R\$): **0,00**
Data de Emissão: **11/04/2019** Referência: **MAR/2019** Nº de Controle:

FATURA PAGA, NÃO RECEBER

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 677, VII, § 2º da IN 77)

(Art. 425, IV do CPC)

Carlos Eduardo Celedônio
OAB/CE 18628



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

1^a Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1281, Limoeiro Do Norte-CE -
E-mail: limoeiro1@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	0020391-16.2019.8.06.0115
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Obrigações
Requerente	Maria Lusiene de Oliveira
Requerido	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Defiro a gratuidade judiciária para todos os atos do processo, nos termos do art. 98, *caput*, do CPC.

Considerando que a prática nos revela que a seguradora promovida não oferece qualquer proposta para a composição da lide antes da realização de exame pericial, deixo de determinar o aprazamento de data para a realização de audiência de conciliação/mediação.

Desta feita, cite-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta ao pedido inicial.

Expedientes necessários.

Limoeiro Do Norte, 23 de abril de 2019.

Flávia Setúbal de Sousa Duarte
Juíza de Direito
 Assinado por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados **originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

1ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1281, Limoeiro Do Norte-CE - E-mail: limoeiro1@tjce.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO - AR

Processo nº: **0020391-16.2019.8.06.0115**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Obrigações**
 Requerente: **Maria Lusiene de Oliveira**

Prezado(a) Senhor(a) Representante da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do **Dr(a). Gerana Celly Dantas da Cunha Verissimo**, Juiz(a) de Direito, em respondência pela 1ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria sobre todo o conteúdo da ação cível objeto do processo em epígrafe, cujo conteúdo pode ser acessado via portal E-SAJ mediante senha que segue em anexo, para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de ser considerado revel e presumir-se como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Fica V. Sa. ciente ainda de que o mencionado prazo começará a fluir da juntada aos autos do aviso de recebimento.

Limoeiro Do Norte/CE, 25 de setembro de 2019.

Raimundo Eriberto Nogueira Conrado
Supervisor de Unid. Judiciária

Assinado Por Certificação Digital¹

Sr(a). Representante Legal
 SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, CENTRO
 Rio De Janeiro-RJ
 CEP 20031-205

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;** Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados **originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.